Triunfo Informe

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB
Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974
Ano MMXXVI – Triunfo – PB
EDIÇÃO ORDINARIA – OUTUBRO/2026

TRIUNFO INFORME, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 180/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO CIDADÃO TRIUNFENSE ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO (ZÚ PARAIBANO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o falecimento do Cidadão Triunfense **Antônio Evangelista Sobrinho (Zú Paraibano)**;

CONSIDERANDO o reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo cidadão ao Município de Triunfo;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que alcança seus familiares, amigos, colegas e toda a comunidade triunfense;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à memória do Cidadão Triunfense que contribuiu para com a população deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Triunfo-PB, a contar de **05 de outubro de 2026**, em sinal de pesar pelo falecimento do Cidadão Triunfense **Antônio Evangelista Sobrinho (Zú Paraibano)**.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo no dia 06 de outubro de 2026** nas repartições públicas da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão ter seu funcionamento assegurado pelos respectivos órgãos e Secretarias Municipais, mediante regime de plantão ou outra forma de organização que garanta a continuidade dos serviços.

Art. 4º - Durante o período de luto oficial, as bandeiras existentes nos prédios públicos municipais permanecerão hasteadas a meio-mastro, em sinal de respeito e pesar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, **devendo ser encaminhada cópia do presente ato à família do Senhor Antônio Evangelista Sobrinho (Zú Paraibano)**, como manifestação de pesar, respeito e solidariedade do Município de Triunfo.

Gabinete do Prefeito do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, em 05 de outubro de 2026.

ESPEDITO CEZÁRIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal